



TERMO ADITIVO Nº 06/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Av. Dom Almeida Lustosa, 3323, SL 01, Marechal Rondon, CEP 61.652-640, em Caucaia/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lorena Paula Guimarães Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000284/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 07/2017, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR** da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 12/05/2017 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02/07/2019 até 02/07/2020.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$ 204.464,38 (duzentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 10.223,22 (dez mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento da Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2019NE800014

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

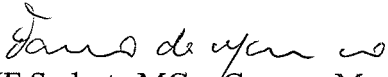
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

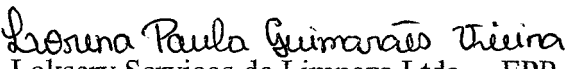
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 18 de junho de 2019.

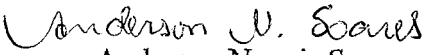
Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

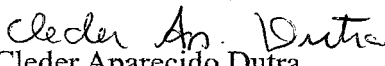
Contratada:


Lokserv Serviços de Limpeza Ltda. – EPP
Lorena Paula Guimarães Vieira
Representante Legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé